

Nº: 0080/CONV/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS, ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, nº. 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, portador da carteira de identidade RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 778.829.031-91, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS, ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.056.408/0001-18, com sede na Rua Do Rotary, 177, cidade de PALOTINA, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por sua Presidente, Sra. CAROLINE INÉS MOTTER, portadora da carteira de identidade RG nº 8.638.099-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 044.326.989-00, e por sua Tesoureira, Sra. ÂNGELA GRIS, portadora da carteira de identidade RG nº 8.101.217-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 055.055.579-02, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria nº 39/2015 de 01.09.2015, processo protocolizado sob nº 13.730.846-0, nos termos da Lei estadual nº 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCVM, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 23.706 a 23.941, com área total de 81.101,00m², CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de PALOTINA.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

- Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.



➤ **Drenagem / Águas Pluviais**

- Fornecimento e assentamento de tubos;
- Implantação de rede.

➤ **Pavimentação**

- Meio-fio;
- Pavimentação asfáltica;
- Placas de sinalização;
- Calçadas;
- Rampas de acessibilidade.

➤ **Obras Especiais**

- Grama em talude.

➤ **Paisagismo**

- Grama em volta das casas.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para a aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, na forma da lei, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução do projeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;



- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município no valor de R\$ 905.089,13 (novecentos e cinco mil, oitenta e nove reais e treze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Parágrafo Terceiro: Em caso que ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Quarto: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação as outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto do convênio deverão ser devolvidos à COHAPAR, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os participes, através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Périco Almeida Fistarol, do Escritório Regional de Cascavel, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

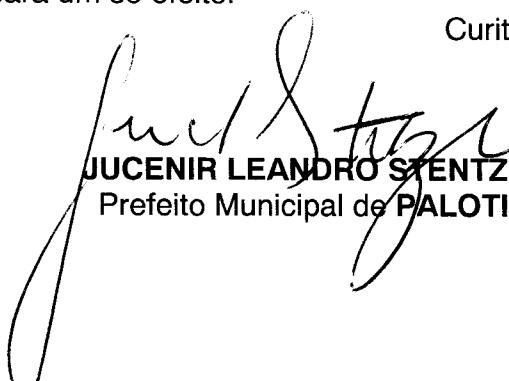
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

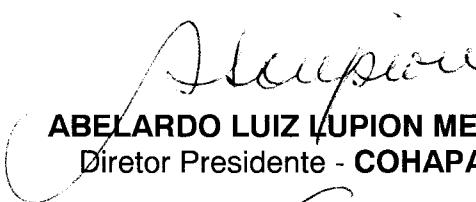
CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 30 de outubro de 2015.

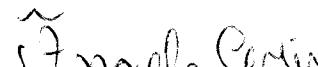

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito Municipal de PALOTINA


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

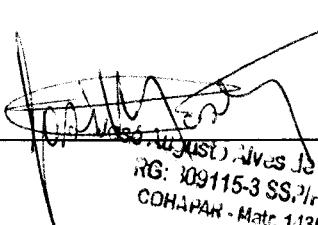
Anuentes:


CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da ASSOCIAÇÃO


ÂNGELA GRIS
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:


Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: 5.658.493 - 3


Nome: **JÂNIO ALVES DE CASTRO**
RG: 109115-3 SS/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0080/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de PALOTINA		CNPJ/MF 76.208.487/0001-64				
Endereço: Rua Aldir Pedron, 898	Município PALOTINA/PR	CEP 85950-000	Telefone (44) 3649-7800			
Web site: www.palotina.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@palotinapr.gov.br				
Nome do Responsável JUCENIR LEANDRO STENTZLER						
RG: 5.859.107-6 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo	Prefeito Municipal			
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22				
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700		
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br				
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO						
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo	Diretor – Presidente			
ROBERTO ERZINGER						
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo	Diretor de Obras			
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR		CNPJ/MF 22.056.408/0001-18				
Nome do Responsável CAROLINE INÊS MOTTER						
RG: 8.638.099-4 SSP/PR	CPF 044.326.989-00	Cargo	Presidente			
Nome do Responsável ÂNGELA GRIS						
RG: 8.638.099-4 SSP/PR	CPF 055.055.579-02	Cargo	Tesoureira			

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 236 unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do **Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV**, em terreno, objeto da matrícula nº 23706 a 23941 com área total de 81.101,00 m², CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **Associação do Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II – 236 uds** é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação, Obras Especiais e Paisagismo, serão executados pelo Município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **236 (duzentos e trinta e seis) unidades habitacionais** no empreendimento **Conjunto Habitacional Parque das Glicíneas II**, no município de Palotina/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de 236 unidades habitacionais	30.10.2015	30.04.2017
Urbanização e Infraestrutura	01/11/2015	29/10/2016

ETAPAS					
Serviços	Qdade	Vlr Unit	Vlr Total	Início	Término
1. DRENAGEM / ÁGUAS PLUVIAIS (BDI=20,00%)					
1.1 Fornecimento e Assentamento de tubos					
1.1.1 CONCRETO SIM d=0,4m	424,70	R\$ 55,68	R\$ 23.647,30	01/11/2015	30/11/2015
1.1.2 CONCRETO SIM d=0,6m	216,08	R\$ 99,35	R\$ 21.467,55	01/11/2015	30/11/2015
1.2 Implantação de Rede					
1.2.1 ESCAV MEC VALAS ATÉ 3M	898,58	R\$ 7,24	R\$ 6.505,72	01/11/2015	30/11/2015
1.2.2 REATERRO COMP VALAS	1.019,43	R\$ 22,04	R\$ 22.468,24	01/11/2015	30/12/2015
1.2.3 BERÇO EM BRITA 3	51,41	R\$ 78,59	R\$ 4.040,31	01/11/2015	30/12/2015
1.2.4 BOCA DE LOBO	44,00	R\$ 1.340,15	R\$ 58.966,60	01/11/2015	30/12/2015
1.2.5 POÇO DE VISITA d=0,4 / 0,5m	8,00	R\$ 1.602,11	R\$ 12.816,88	01/11/2015	30/12/2015
2. PAVIMENTAÇÃO (BDI=20,00%)					
2.1 LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	20.756,13	R\$ 0,56	R\$ 11.623,43	01/12/2015	29/03/2016
2.2 ESCAVAÇÃO E CARGA MAT 1ª CAT	4.151,23	R\$ 3,91	R\$ 16.231,31	01/12/2015	29/03/2016
2.3 TRANSP LOCAL RODOV PRIMÁRIA	4.151,23	R\$ 2,77	R\$ 11.498,91	01/12/2015	29/03/2016
2.4 REGUL E COMPACT DE SUBLEITO ATÉ 20cm	12.151,28	R\$ 1,39	R\$ 16.890,28	01/12/2015	29/03/2016
2.5 GUIA REBAIXADA - BASE 30CM	708,00	R\$ 23,86	R\$ 16.892,88	01/04/2016	30/07/2016
2.6 MEIO-FIO/SARJETA 30x25CM - EXTRUSORA	2.584,09	R\$ 23,86	R\$ 61.656,39	01/04/2016	30/07/2016
2.7 BASE BRITA GRADUADA	1.458,15	R\$ 98,36	R\$ 143.423,99	01/01/2016	30/03/2016
2.8 TRANSPORTE BASE	7.290,77	R\$ 1,36	R\$ 9.915,44	01/01/2016	30/03/2016
2.9 IMPRIMAÇÃO CM-30	12.236,94	R\$ 3,34	R\$ 40.871,38	01/03/2016	31/05/2016
2.10 PINTURA RR-1C	12.236,94	R\$ 1,24	R\$ 15.173,81	01/07/2016	31/07/2016
2.11 CBUQ (3cm)	917,77	R\$ 194,51	R\$ 178.516,22	01/04/2016	30/06/2016
2.12 TRANSPORTE CBUQ (15Km)	9.177,71	R\$ 1,09	R\$ 10.003,70	01/02/2016	29/10/2016
2.13 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	639,20	R\$ 16,58	R\$ 10.597,94	01/04/2016	29/10/2016
2.14 PLACAS DE SINALIZAÇÃO	52,00	R\$ 355,05	R\$ 18.462,60	01/04/2016	29/10/2016
2.15 LASTRO DE BRITA - CALÇADA	149,96	R\$ 78,59	R\$ 11.785,36	01/04/2016	29/10/2016
2.16 CALÇADA EM PASSEIO	4.509,17	R\$ 28,39	R\$ 128.015,34	01/04/2016	29/10/2016
2.17 RAMPAS DE ACESSIBILDADE	96,00	R\$ 161,38	R\$ 15.492,48	01/04/2016	29/10/2016
3. OBRAS ESPECIAIS (BDI=0,00%)					
GRAMA EM TALUDE	1.838,90	R\$ 5,71	R\$ 10.500,12	01/04/2016	29/10/2016
4. PAISAGISMO (BDI=0,00%)					
GRAMA EM VOLTA DAS CASAS	4.838,00	R\$ 5,71	R\$ 27.624,95	01/04/2016	29/10/2016
TOTAL			R\$ 905.089,13		

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) dos projetos para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:
 - **Drenagem / Águas Pluviais**
 - Fornecimento e Assentamento de tubos
 - Implantação de rede
 - **Pavimentação**
 - Meio fio
 - Pavimentação Asfáltica
 - Placas de Sinalização
 - Calçadas
 - Rampas de Acessibilidade
 - **Obras Especiais**
 - Grama em Talude
 - **Paisagismo**
 - Grama em volta das casas
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvarás e Habite-se;
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução das obras e serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 905.089,13 (novecentos e cinco mil, oitenta e nove reais e treze centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, conforme Ficha Resumo e Orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

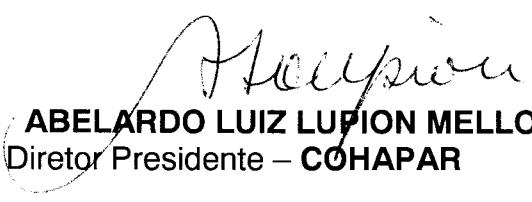
Os recursos serão repassados através de depósito bancária, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo a este Plano, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 30 de outubro de 2016.



JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito Municipal de PALOTINA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente – COHAPAR



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

Anuentes:

CAROLINE INÊS MOTTER
Presidente da ASSOCIAÇÃO



ÂNGELA GRIS
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO N°045/2015

PROCESSO N°: 13.384.967-0
 CONTRATANTE: Instituto Ambiental do Paraná - IAP
 CNPJ Nº 68.596.162/0001-78
 CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
 CNPJ Nº 76.545.011/0001-19
 OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
 VALOR: R\$ 425.266,76 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
 FINALIDADE: Prestação de Serviços.
 VIGÊNCIA: De 01/10/2015 até 31/12/2015.
 ASSINATURA: Senhor Luiz Tarcísio Mossato Pinto, Diretor Presidente.

95697/2015

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

CONCORRÊNCIA N° 01/2015

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de AMPERE, FLORESTÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA, PÉROLA D'OESTE, PRANCHITA e PINHÃO. Nos termos do contido da Ata nº 059/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas Construtora Piacentini Ltda, Perfectus Construtora Ltda- EPP e Monolux Construções Civis Ltda, a primeira por descumprimento do item 8.4, letra "a", e as duas últimas por descumprimento do item 8.4, letra "b", do edital, e pela **HABILITAÇÃO** da GB Fernandes Construções Eireli - EPP, CN Menezes Engenharia Eireli, Construtora Razente Ltda, Exact Empreendimentos e Consultoria Ltda, Village Construções Ltda, Construtora Abapan Ltda, Vale Sul Edificações Ltda - EPP, Marla De Marchi Construtora - ME, Construtora Sudoeste Ltda, Plano e Obra Construtora Ltda ME, Casacchi Construções e Empreendimentos, LB Fernandes Construções Eireli, Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda, Construtora Casarin LTDA, Tallento Construtora de Obras Ltda e Palmas Engenharia e Construções Ltda.

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93. Curitiba, 30 de outubro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

95719/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

EDITAL N° 03/2014 – TOMADA DE PREÇOS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços advocatícios nas searas cível e administrativa.

Nos termos do contido da Ata nº 058/DELI/2015, e após a abertura dos envelopes de propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** das seguintes sociedades, com suas respectivas pontuações finais:

Class.	Sociedade	Pontuação
1º	BELESKI DE CARVALHO ADV. ASS.	96,82
2º	MOSER E ADV. ASSOCIADOS	81,11
3º	DIAS GUERREIRO & MARTINS ADV. ASS	78,62
4º	ATHAYDE & ADVOGADOS ASS.	68,57

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 94, I, b da Lei Estadual 15.608/07.

Curitiba, 29 de outubro de 2015.

Elizabeth Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

95678/2015

Extrato do Convênio nº 0078/CONV/2015 - Particípios: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO IMÓVEL NA PLANTA FGTS - PARCERIA DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à conclusão do empreendimento Conjunto Habitacional Colina Santa Marcelina - 3ª Etapa, no município de PIRAI DO SUL/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 248 (duzentas e quarenta e oito) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 26.10.2015 **Recursos:** R\$ 708.828,17 - oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Carta de Crédito Associativa - FGTS MCMV - **Vigência:** 6 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 47/2015 de 19.10.2015 - **Processo:** 13.768.259-1.

95452/2015

Extrato do Convênio nº 0080/CONV/2015 - Particípios: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PALOTINA, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS GLICÍNIAS II - 236 UDS , ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE PALOTINA-PR.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 236 (duzentas e trinta e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 23.706 e 23.941, com área total de 81.101,00m². CRI da Comarca de Palotina, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA.

Data: 30.10.2015 **Recursos:** 905.089,13- oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV - **Vigência:** 18 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 39/2015 de 01.09.2015 - **Processo:** 13.730.846-0.

95717/2015

COMPAGAS

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR N° 053/2015

E CONTRATO COMPAGAS N° 106/2015

CONTRATADO: SOCIEDADE DE AMIGOS DO MUSEU PARANAENSE
CNPJ: 05.919.100/0001-30

OBJETO: Aplicação de incentivo fiscal, Lei ROUANET, concedido pelo Ministério da Cultura para a Sociedade de Amigos do Museu Paranaense - PRONAC / SALIC nº 1.411.692, para o apoio da **COMPAGAS** ao projeto "Plano de manutenção anual da SAMP 2015".

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA: 29/10/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 053/2015

95659/2015

COPEL

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

AVISO DE ADITAMENTO 01

CHAMADA PÚBLICA SMA/SOE N° 001/2015

OBJETO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL DE CARÁTER PERPÉTUO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA LINHA DE TRANSMISÃO 500 kV ARARAQUARA II - TAUBATÉ.

Atendendo aos pedidos de postergação da data de abertura das propostas, a COPEL comunica:

a) a alteração da data de 30.10.2015 para a 13.11.2015.

b) permanecem inalteradas as demais condições da Chamada Pública SMA/SOE n° 001/2015.

LUISA CRISTINA TISCHER NASTARI
Superintendente de Meio Ambiente da Geração e Transmissão

NILBERTO LANGE JUNIOR
Superintendente de Engenharia e Obras de Geração e Transmissão

95403/2015